

**DECRETO Nº 3.045, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

Homologa o Decreto nº 021/2023 de 26 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Viseu, que declara "situação de emergência", em virtude das chuvas intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 021/2023 de 26 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Viseu, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, afetadas pelas chuvas intensas; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/421797, R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 021/2023 de 26 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Viseu, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de abril de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 021/2023 DE 26 DE MARÇO DE 2023 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETA O RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal reconhecer e declarar situação de emergência, conforme disposto no Art.77, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município de Viseu;

CONSIDERANDO, o elevado nível dos rios do município de Viseu em razão das tempestades e chuvas intensas que ocorrem neste período;

CONSIDERANDO, que a situação verificada no Município se enquadra na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade), em situação de desastre natural meteorológico de tempestade e chuvas intensas (1.3.2.1.4) que causa outros desastres de natureza hidrológica como inundações e alagamentos (1.2.2.0.0);

CONSIDERANDO, que as chuvas intensas impossibilitaram o tráfego na rodovia federal BR-308, sendo esta a principal via de acesso para o Município de Viseu e de extrema importância para a economia da região, bem como, para prestação continuada de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, a paralisação dos serviços de transporte coletivo intermunicipal causado pela inundação de pontes e estradas, o que provoca o isolamento espacial e econômico do município prejudicando o direito de livre locomoção da população, impossibilitando assim o transporte escolar, de cargas, bem como, prejudicando o acesso da população aos serviços de saúde e assistência;

CONSIDERANDO, que o cenário apresentado configura situação de emergência, nos termos do Artigo 2º, inciso XIV do Decreto Federal nº 10.593/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público Municipal, demandando a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação, caracterizando assim **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Art. 2º. Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às ações de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas a manutenção da rodovia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: As disposições deste Decreto não se confundem com o disposto no Decreto Federal nº 11.219/2022 e Decreto nº 11.219/2022.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu/PA, 26 de março de 2023.

CRISTIANO DUTRA Assinado de forma digital por  
CRISTIANO DUTRA  
VALE:33096473234 VALE:33096473234  
0399 Data: 2023.03.26 14:32:37

PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA  
CRISTIANO DUTRA VALE

**DECRETO Nº 3.046, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

Homologa o Decreto nº 40/2023, de 06 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos, que declara "situação de emergência", em virtude de chuvas intensas nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 40/2023, de 06 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas intensas chuvas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/341941, R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 40/2023, de 06 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de abril de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 40/2023.

Mojuí dos Campos - PA, de 06 de março de 2023.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural e urbana do **MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS - PA**, afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas. **(COBRADE - 1.3.2.1.4)**, conforme a Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 – MDR.

O Senhor **MARCO ANTONIO MACHADO**, Prefeito do Município de Mojuí dos Campos, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº. 3.646 de 20 dezembro de 2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

CONSIDERANDO que as intensas chuvas iniciaram no mês de janeiro de 2023 e se intensificaram no início do mês de fevereiro de 2023 até os dias de hoje, o inverno amazônico contribuiu para agravar a situação, afetando principalmente os moradores da zona rural do município devido sua extensa malha viária de estradas vicinais, que é interligado por pontes que ficaram destruídas e outras danificadas ao longo das estradas, bem como inúmeros trechos com atoleiros e erosões.

CONSIDERANDO que o evento adverso provocou desastres secundários como enxurrada e alagamentos na zona rural devido o relevo ser acidentado, causando danos irreparáveis aos municípios, pois o comércio é aquecido com os produtos da agricultura familiar, pecuária e seus derivados que são comercializados na sede do município oriundos da zona rural e nessa época do ano fica comprometida a comercialização devido a intrafegabilidade das estradas vicinais provocada pelas intensas chuvas.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social em parceria com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC realizaram o levantamento das famílias afetadas que em sua maioria são as pessoas que residem na zona rural do município, identificando os seguintes danos humanos: **total de 3.984 pessoas afetadas, assim sendo discriminadas: 1.356 pessoas desalojadas e 2.628 pessoas em condições de outros afetados.**

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura está tendo uma demanda maior nessa época do ano, pois necessita reabilitar trechos das estradas vicinais para dar trafegabilidade aos municípios. A zona rural foi a mais afetada pois o acesso é através de pontes, conforme dados relatados, assim descritos: **06 Pontes em estrutura de madeira destruídas, 07 pontes em estrutura de madeira danificadas e 121 KM de estradas vicinais intrafegáveis**, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres), prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos.

CONSIDERANDO que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de Defesa Civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, visando a segurança global da população;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, classificando o Desastre como de Nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas